EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 1122, Centro, informa que se encontra aberta <u>licitação na modalidade pregão</u>, do tipo, menor preço, por item com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AULA DE DANÇA ESCOLAR EXTRACLASSE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às 15h00m do dia 21/03/2012;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00m do dia 21/03/2012, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site **www.vitormeireles.sc.gov.br.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (47) 3258-0211
- E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santa Catarina, 1122 Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 07 de março de 2012.

IVANOR BOING Prefeito Municipal IVANDRO ANZINI Pregoeiro

PREGÃO Nº 15/2012

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2010, de 28 de janeiro de2010, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço/por itens.**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 15h00m, do dia 21/03/2012, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n° 1.122, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES						
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE						
PREGÃO Nº 0	15/20	12				
ENVELOPE	Nº	01	_	PROPOSTA		
COMERCIAL						

AO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 015/2012 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de AULA DE DANÇA ESCOLAR EXTRACLASSE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

2.0 DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:
- 2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Regularidade Fiscal:

- 2.2.1 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CNDT do domicílio ou sede da empresa;
- 2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.
- 2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.
- 2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.
- 2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
- 2.6.1 Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 2.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);
- 2.8 Declaração do licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).
- 2.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
- 2.10 Qualificações Técnica e outras Comprovações
- 2.10.1 Apresentação de no mínimo 02 (Dois) profissionais, com experiência na área como coreógrafo (a), de no mínimo 3 (três) anos, por meio de documento expedido por instituição ou organização não governamental de dança.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Por credencial entende-se:
- 3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- 3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.
- 3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.
- 3.5 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.
- 3.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

- 4.1 A Proposta de preços, que deverá estar contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentado na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 4.2 Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada carimbada e assinada pelo responsável da empresa, em (01) uma via,
- 4.3 Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente edital constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo Conforme ANEXO I.
- 4.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, <u>60</u> (sessenta) dias, contados da datalimite para a entrega dos envelopes.
- 4.5 A proposta de preços original deverá respeitar **OBRIGATORIAMENTE O LIMITE MÁXIMO**, conforme julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital. Apresentar um cronograma das atividades a serem desenvolvida e relação dos profissionais. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam e/ou prejudiquem as especificações técnicas mínimas exigidas nesta licitação, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, por parte da comissão de Licitação.
- 4.6 Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a Licitante.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.2 Credenciamento das empresas.
- 5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

- 5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.
- 5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.
- 5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 6.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, podera o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item
- 5.13 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item
- 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.
- 5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada

Código Dotação Descrição

6 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

1 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

10 CRIANÇA NA ESCOLA

2022 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390394800 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)

- 9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.
- 9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1 O Pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma em até 05 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e a prestação se serviço devidamente recebida pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
- 10.2 Os Preços serão irreajustáveis.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2 Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.
- 13.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.4 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.
- 13.5 Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.
- 13.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 1.122 ou pelo telefone (47) 3258-0211.
- 13.7 Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles/SC, 07 de março de 2012.

IVANOR BOING Prefeito Municipal IVANDRO ANZINI Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Max.Unit.	Cotação Max.
1	1.800,00	Horas	AULA DE DANCA SEMANAL DE VARIADOS GENEROS SAMBA, AXE, ROCK, MUSICA BAIANA, MPB, DANCA AFRO, JAZZ, DANCA DE RUA, DANCA DE RUA, DANCA CONTEMPORANIA E OUTRAS.	26,1000	46.980,0000

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO Nº

Pelo presente instrumento particular de procuraçãonomeia e constitui seu bastante procurador o Sr	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes pa	ara representá-lo perante o
Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 0000XX/20XX, pode realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todo necessários ao cumprimento regular do presente mandato.	s, decidir sobre desistência
Local e Data.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA	A FMPRESA

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

sob as penas da Lei	(Nome belecida ài que até a presente o licitatório, ciente	data inexis	(endereço c tem fatos impe	ditivos para su	, decl a habilita	ıção
		de	de 20XX.			
	NOME DO REP	RESENTAN	TE LEGAL D.	A EMPRESA		
		F	₹			

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

sob as penas (dezoito) anos qualquer traba	(Non, estabelecida àda Lei que não po em trabalho notuilho, salvo na condiç	ssui em rno, perig	seu quadro goso ou ins rendiz, a pa	de pessoal, salubre e de artir de 14 (q	mpleto) empregado 16 (dezess uatorze) and	, declar menor de l seis) anos e	a, 18 m
				,	de	de 20XX	X.
	NOME DO REF	PRESENT	ANTE LEC	JAL DA EM	PRESA		
			F				

ASSINATURA